

Tit. do Órgão: Oficial Eletrônico
Município de Tupãssi-PR- CNPJ: 77.877.116/0001-38

Número de Exemplar: 1580.

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Data: 19 / 04 / 2023.

Página do Diário nº. 2.

End. Eletr.: tupassi.atende.net

Nomear Servidores Públicos efetivos do Município de Tupãssi para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPÃSSI,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações nas diversas modalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Juliano Marques Borges

Matrícula: 6980

Agente de Contratação

Rosângela Aparecida Rizzato de Oliveira

Matrícula: 9385

Equipe de Apoio:

Fernando Luiz Herek

Matrícula: 11118

Natalia Regina Sartori de Souza

Matrícula: 12980

Jaqueline Kelli Bellini

Matrícula: 41

Art. 2º O Agente de Contratação será responsável pela condução dos processos Licitatório do Município de Tupãssi, auxiliado pela equipe de apoio.

Art. 3º Em licitação na modalidade Pregão, a condução do certame será realizada pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

Art. 4º O agente de contratação contará com o auxílio das unidades requisitantes, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio Município para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 5º Esta Portaria estará em vigor para o Exercício Fiscal do ano de 2023.

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, Estado do Paraná, 19 de abril de 2023.

Registre-se

e

Publique-se


LUIZ CARLOS BELLETTI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

De acordo com a Lei Nº 1.797/2016

Praça Santos Dumont, S/N | CEP: 85.945-000 | Tupãssi - PR

(44) 3544-8000 | tupassi.atende.net | expediente@tupassi.pr.gov.br

Secretaria Geral de ADM. e Finanças | Divisão de Expediente, Comunicação e Protocolo

Tupãssi - PR, quarta-feira, 19 de abril de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º 1.580

Pág. 2 de 6

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Nomear Servidores Públicos efetivos do Município de Tupãssi para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPÃSSI, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações nas diversas modalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Juliano Marques Borges

Matrícula: 6980

Agente de Contratação

Rosangela Aparecida Rizzato de Oliveira Matrícula: 9385

Equipe de Apoio:

Fernando Luiz Herek

Matrícula: 11118

Natalia Regina Sartori de Souza

Matrícula: 12980

Jaqueline Kelli Bellini

Matrícula: 41

Art. 2º O Agente de Contratação será responsável pela condução dos processos Licitatório do Município de Tupãssi, auxiliado pela equipe de apoio.

Art. 3º Em licitação na modalidade Pregão, a condução do certame será realizada pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

Art. 4º O agente de contratação contará com o auxílio das unidades requisitantes, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio Município para o desempenho das funções essenciais a execução das suas funções.

Art. 5º Esta Portaria estará em vigor para o Exercício Fiscal do ano de 2023.

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, Estado do Paraná, 19 de abril de 2023.

Registre-se

e

Publique-se

LUIZ CARLOS BELLETTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade de 20% ao Servidor Marcelo dos Santos, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro conforme previsto no LTIP e LTCAT - Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de 2021, página 55, a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 18 de abril de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

**Ata de deliberação referente ao processo licitatório de
dispensa de licitação.**

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 13:15 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tupãssi, em sessão pública, sob a administração da Agente de Contratação Rosângela Aparecida Rizzato de Oliveira, juntamente com a equipe de apoio formada por: Jaqueline Kelli Bellini e Fernando Luiz Herek, designados pela Portaria nº 178/2023, para deliberarem sobre o processo licitatório de **Dispensa emergencial de Licitação sob nº 04/2023**. Aberta a sessão pela Agente de contratação, decidiu-se, por unanimidade, pela dispensa, conforme **Relatório de Justificativa de Dispensa de Licitação**, anexo a esta ata. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso, a Presidente deu por encerrada a sessão, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão permanente de licitação.

Comissão Permanente de Licitação:

ROSANGELA
APARECIDA RIZZATO DE
OLIVEIRA:74506846915

Assinado de forma digital por
ROSANGELA APARECIDA RIZZATO
DE OLIVEIRA:74506846915
Dados: 2023.04.27 13:34:11 -03'00'

Rosângela Aparecida Rizzato de Oliveira
Agente de Contratação

JAQUELINE KELLI
BELLINI:08717468914

Assinado de forma digital por
JAQUELINE KELLI
BELLINI:08717468914
Dados: 2023.04.27 13:35:25 -03'00'

Jaqueline Kelli Bellini
Equipe de apoio

FERNANDO LUIZ
HEREK:76887685949

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
HEREK:76887685949
Dados: 2023.04.27 13:35:40 -03'00'

Fernando Luiz Herek
Equipe de apoio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

Os servidores, reunidos no dia **27 dias do mês de abril de 2023, às 13:15** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tupãssi, Estado do Paraná, para analisar e deliberar sobre o presente processo administrativo de dispensa emergencial de licitação menor preço unitário, visando: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança desarmado, modalidade vigia patrimonial. **Tudo conforme Dispensa Emergencial de Licitação nº 04/2023, Processo Licitatório nº 30/2023.**

EMPRESA A SER CONTRATADA:

Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança desarmado, modalidade vigia patrimonial: **Empresa Minotauro Servicos de Seguranca e Vigilância Ltda** – CNPJ 18.461.088/0001-04 – localizado na Avenida Pôr do Sol, nº 649, Bairro Panorama, CEP nº 85.856-430 na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná., neste ato representado por Anderson Carlos Jose De Deus, inscrito no CPF sob nº 029.745.326-24 e RG nº 11.069.571-3 SESP/PR, doravante denominada **contratada**.

1.1 - OBJETO DA DISPENSA

Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança desarmado, modalidade vigia patrimonial. Tudo conforme especificações técnicas constantes nos anexos juntos a esta solicitação, conforme **Dispensa de Licitação nº 04/2023, Processo Licitatório nº 30/2023.**

MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME – CNPJ 18.461.088/0001-04

Lote	Item	Qtde total	Un	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	01	360	diárias	Serviço de Vigilância com Segurança desarmado para escolas, por um período de 60 dias letivos; • Carga horária diária de 10 horas totais, com direito a pausa para o almoço; . Início dos trabalhos as 7h30 e finalização as 17h30 . Trabalho de segunda a sexta-feira em dias letivos; Os profissionais vigilantes deverão estar registrados na empresa e protocolados junto a polícia federal com seguro de vida. O quadro de profissionais que atuaram nos postos, deverá ser apresentado no ato da assinatura de contrato; em caso de adição ao mesmo, a apresentação deverá ocorrer previamente e com consentimento da Unidade Requisitante;	Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Eireli	285,00	102.600,00

				Responsabilidade da contratada Mão de obra capacitada e especializada, deslocamento, alimentação dos colaboradores e demais despesas decorrentes da execução do serviço			
--	--	--	--	--	--	--	--

2 – DO VALOR, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O valor total deste processo é de até **R\$102.600,00** (Cento e dois mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 (dez) dias após a execução do serviço e da nota fiscal eletrônica, e somente após aprovação e conferência pelo órgão competente.

Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Entrega: Os serviços deverão ser prestados de Segunda a Sexta feira das 7h30 às 17h30; Por um período de 60 dias letivos. Iniciando a execução em 02/05/2023 e terminando a execução (último dia de trabalho) em 10/08/2023, podendo ser mudado a data final caso ocorra alteração no calendário escolar.

Vigência: A vigência será até 31 de dezembro de 2023.

4 – DO LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Serviços devem ser realizados nos seguintes locais: Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizado na Rua dos professores, sede, centro de Tupãssi; Escola Municipal Cesar Lattes, Localizado na rua Maria Isabel com a Rua Sila Médici no distrito de Brasiliana; Escola Rio Branco, localizado na rua Inglaterra, no distrito de Jotaesse; CMEI Rubens Favaro localizado na Rua das Acácias nº 8, sede, centro de Tupãssi; CMEI Elizeth Maria Zecchin Acco localizado na Rua Quinze de Novembro, sede, centro de Tupãssi.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas, objeto deste processo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Nome do órgão	Órgão 2	Unid 3	Função 2	Sub- função 3	Progr 4	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
254	Secretaria de educação, Cultura, Esporte e Lazer	07	002	361	012	0015	20 26	3339397701

Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos vinculados a educação

6 - DA LEGALIDADE

Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para a Gestão deste processo Licitatório, foi designada a Sra. Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, e para a fiscalização técnico/ administrativo, foi designada a Sra. Silvana Cristina Flores.

8 – DA JUSTIFICATIVA

Hoje segundo o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal de Tupãssi (Lei Na2.327/2022), o município possui somente 1 (um) vigia, com adendo de extinção) ao vagar e sem previsão de futuro concurso para a vaga. Assim, pensando em uma contratação de empresa de Segurança (desarmada), na modalidade de licitação por pregão, esbarramos no tempo do processo que gira em torno de 30 dias. O mais rápido e eficiente nesse momento seria, optar por uma dispensa por menor preço global, objetivando um período de 60 dias úteis. Pensando assim em uma resposta rápida de trabalho, enquanto a unidade requisitante juntamente com a Administração como um todo, diagnostica toda a situação e desenvolve a contratação de uma empresa permanente para o trabalho de Segurança (desarmada), nos prédios escolares municipais. Vale citar, que a comunidade cobra uma ação rápida, haja visto os últimos fatos isolados ocorridos em alguns estabelecimentos de ensino a nível nacional, e buscando viabilizar medidas que criem um ambiente menos apreensivo para os pais e os funcionários que trabalham nas Escolas e CMEIs do município.

9 – CONCLUSÃO

Informamos que a Agente de Contratação e equipe de apoio formalizou este processo de dispensa conforme documentações necessárias e legais recebidas no processo digital nº 1090/2023 de 19/04/2023 e também pela justificativa constante no item 8 deste documento. Portanto, são de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a referida contratação, obedecendo as normas do TCE/PR, não sendo atribuída ao Departamento de Suprimentos, Divisão de Compras, Assessoria Jurídica e a Agente de Contratação e equipe de apoio quaisquer culpabilidade referente ao valor e modalidade escolhidos deste processo Licitatório.

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, Agente de Contratação e Equipe de Apoio emitem o parecer final pela dispensa da licitação e propõe pela celebração do contrato com as empresas **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI -ME**.

Comissão Permanente de Licitação

ROSANGELA
APARECIDA RIZZATO DE
OLIVEIRA:74506846915

Assinado de forma digital por
ROSANGELA APARECIDA RIZZATO
DE OLIVEIRA:74506846915
Dados: 2023.04.27 13:34:38 -03'00'

Rosangela Aparecida Rizzato de Oliveira
Agente de Contratação

JAQUELINE KELLI
BELLINI:087174689
14

Assinado de forma digital por
JAQUELINE KELLI
BELLINI:08717468914
Dados: 2023.04.27 13:35:00
-03'00'

Jaqueline Kelli Bellini
Equipe de Apoio

FERNANDO LUIZ
HEREK:76887685
949

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
HEREK:76887685949
Dados: 2023.04.27 13:36:07
-03'00'

Fernando Luiz Herek
Equipe de Apoio

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO
Nº 00 /2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TUPÃSSI E A EMPRESA MINOTAURO SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME

O MUNICÍPIO DE TUPÃSSI; pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 77.877.116/0001-38, com sede Praça Santos Dumont, s/nº, Bairro Centro, Tupãssi, Estado do Paraná, CEP 85.945-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Luiz Carlos Beletti**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.839.937-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 523.526.419-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.461.088/0001-04, localizada na Avenida Por do Sol nº 649, Jardim Panorama, CEP nº 85.856-430, Cascavel - PR, neste ato representado por Anderson Carlos Jose De Deus, de nacionalidade brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.069.571-3 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n. 029.745.329-24, residente à Rua Eldorado, nº 123, Jardim Duarte, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.861-430, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança desarmado, modalidade vigia patrimonial. Tudo conforme especificações técnicas constantes nos anexos e estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Vigilância com Segurança desarmado para escolas, por um período de 60 dias letivos; • Carga horária diária de 12 horas totais, com direito a pausa para o almoço; • Início dos trabalhos às 7h30 e finalização às 17h30. Trabalho de segunda a sexta-feira em dias letivos; Os profissionais vigilantes deverão estar registrados na empresa e protocolados junto à polícia federal com seguro de vida. O quadro de profissionais que atuaram nos postos, deverá ser apresentado no ato da assinatura de contrato; em caso de adição ao mesmo, a apresentação deverá ocorrer previamente e com consentimento da Unidade Requisitante; Inclusive mão de obra capacitada e especializada, deslocamento e alimentação dos colaboradores.		Diárias	360	285,00	102.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023 sendo improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato nº ____/2023 caso o

novo processo licitatório para contratação deste objeto seja homologado e empenhado antes do término da vigência do mesmo, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas "decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo;

Despesa	Nome do órgão	Órgão 2	Unid 3	Função 2	Sub-função 3	Progr 4	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
254	Secretaria de educação, Cultura, Esporte e Lazer	07	002	361	012	0015	20 26	3339397701

fonte: 104: 25% sobre demais impostos vinculados a educação

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, ou seja Até 10 (dez) dias após a execução do serviço e da nota fiscal eletrônica, e somente após aprovação e conferência pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA-REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Ou seja os serviços devem ser realizados nos seguintes locais: Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizado na Rua dos professores, sede, centro de Tupãssi; Escola Municipal Cesar Lattes, Localizado na rua Maria Isabel com a Rua Sila Médici no distrito de Brasiliana; Escola Rio Branco, localizado na rua Inglaterra, no distrito de Jotaesse; CMEI Rubens Favaro localizado na Rua das Acácias nº 8, sede, centro de Tupãssi; CMEI Elizeth Maria Zecchin Acco localizado na Rua Quinze de Novembro, sede, centro de Tupãssi.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. Ou seja os serviços deverão ser prestados de Segunda a Sexta feira das 7h30 às 17h30; Por um período de 60 dias letivos. Iniciando a execução em 02/05/2023 e terminando a execução (último dia de

trabalho) em 10/08/2023, podendo ser mudado a data final caso ocorra alteração no calendário escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização deste contrato dar-se-ão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Fica estabelecido como Gestor de Contrato o(a) Sr.(a) Francielly Casaqui Donaire Rabaioli – lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(a) Silvana Cristina Flores, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As infrações e as sanções administrativas são aquelas Relacionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei ns 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa 13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO - LEI nº 12.846/2013

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma 16.2 O contratado deve Observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto

contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

16.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

16.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer em níveis artificiais e não competitivos;

16.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

16.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover Inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO - LEI nº 12.846/2013

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

Quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer

Espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma

16.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

16.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

16.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer em níveis artificiais e não competitivos;

16.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

16.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover Inspeção.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 eleito o Foro da Comarca de Assis chateaubriand-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste. Termo de Contrato, conforme § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Tupãssi-PR, .. de abril de 2023.

Luiz Carlos Beletti
CONTRATANTE

Anderson Carlos Jose de Deus
CONTRATADA

Testemunhas:

1º

2º

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE ORDEM: ____/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃSSI. CNPJ nº 77.877.116/0001-38.

CONTRATADA: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME. CNPJ nº 18.461.088/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança desarmado, modalidade vigia patrimonial, conforme **Dispensa de Licitação nº 04/2023, Processo Licitatório nº 04/2023**, compreendendo o seguinte:

Lote	Item	Qtde total	Un	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	01	360	diárias	Serviço de Vigilância com Segurança desarmado para escolas, por um período de 60 dias letivos; • Carga horária diária de 10 horas totais, com direito a pausa para o almoço; . Início dos trabalhos as 7h30 e finalização as 17h30. Trabalho de segunda a sexta-feira em dias letivos; Os profissionais vigilantes deverão estar registrados na empresa e protocolados junto a polícia federal com seguro de vida. O quadro de profissionais que atuaram nos postos, deverá ser apresentado no ato da assinatura de contrato; em caso de adição ao mesmo, a apresentação deverá ocorrer previamente e com consentimento da Unidade Requisitante; Responsabilidade da contratada Mão de obra capacitada e especializada, deslocamento, alimentação dos colaboradores e demais despesas decorrentes da execução do serviço	Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Eireli	285,00	102.600,00

DO VALOR, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O valor dos produtos será de até **R\$102.600,00** (Cento e dois mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 (dez) dias após a entrega/execução do evento/serviço e da nota fiscal eletrônica, e somente após aprovação e conferência pelo órgão competente.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O Serviços devem ser realizados nos seguintes locais: Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizado na Rua dos professores, sede, centro de Tupãssi; Escola Municipal Cesar Lattes, localizado na rua Maria Isabel com a Rua Sila Médici no distrito de Brasiliana; Escola Rio Branco, localizado na rua Inglaterra, no

distrito de Jotaesse; C:MEI Rubens Favaro, localizado na Rua das Acácias, nº8, sede, centro de Tupãssi; CMEI Elizeth Maria Zecchin Acco, localizado na Rua Quinze de Novembro, sede, centro de Tupãssi.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário previsto para o pagamento resultante deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Nome do órgão	Órgão 2	Unid 3	Função 2	Sub- função 3	Progr 4	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
254	Secretaria de educação, Cultura, Esporte e Lazer	07	002	12	361	0015	20 26	3339397701

Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos vinculados a educação.

DA LEGALIDADE: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA: A vigência será até 31 de dezembro de 2023.

DATA: ____ de abril de 2023.

ASSINATURAS: Luiz Carlos Beletti e Anderson Carlos Jose de Deus.

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de dispensa de licitação para contratação da seguinte empresa: **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME**. Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança desarmado, modalidade vigia patrimonial, conforme **Dispensa Emergencial de Licitação nº 04/2023, Processo Licitatório nº 30/2023**, ficando o órgão competente autorizado a emitir os documentos necessários para a plena consolidação do previsto neste processo, ratificando todos os atos praticados.

Cumram-se as formalidades legais.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupãssi/PR, aos ____ de abril de 2023.

Luiz Carlos Beletti
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃSSI. CNPJ Nº 77.877.116/0001-38.

CONTRATADA: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME – CNPJ 18.461.088/0001-04

OBJETO DA DISPENSA

Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança desarmado, modalidade vigia patrimonial, conforme Dispensa de Licitação nº 04/2023, Processo Licitatório nº 30/2023.

Lote	Item	Qtde total	Un	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	01	360	diárias	Serviço de Vigilância com Segurança desarmado para escolas, por um período de 60 dias letivos; • Carga horária diária de 10 horas totais, com direito a pausa para o almoço; . Início dos trabalhos as 7h30 e finalização as 17h30 . Trabalho de segunda a sexta-feira em dias letivos; Os profissionais vigilantes deverão estar registrados na empresa e protocolados junto a polícia federal com seguro de vida. O quadro de profissionais que atuaram nos postos, deverá ser apresentado no ato da assinatura de contrato; em caso de adição ao mesmo, a apresentação deverá ocorrer previamente e com consentimento da Unidade Requisitante; Responsabilidade da contratada Mão de obra capacitada e especializada, deslocamento, alimentação dos colaboradores e demais despesas decorrentes da execução do serviço	Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Eireli	285,00	102.600,00

DO VALOR: Valor total deste processo é de **R\$102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até 10 (dez) dias após a entrega/execução do evento/serviço e da nota fiscal eletrônica, e somente após aprovação e conferência pelo órgão competente.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Entrega: Os serviços deverão ser prestados de Segunda a Sexta feira das 7h30 às 17h30; Por um período de 60 dias letivos. Iniciando a execução em 02/05/2023 e terminando a execução (último dia de trabalho) em 10/08/2023, podendo ser mudado a data final caso ocorra alteração no calendário escolar.

Vigência: A vigência será até 31 de dezembro de 2023.

DO LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Serviços devem ser realizados nos seguintes locais: Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizado na Rua dos professores, sede, centro de Tupãssi; Escola Municipal Cesar Lattes, Localizado na rua Maria Isabel com a Rua Sila Médici no distrito de Brasiliana; Escola Rio Branco, localizado na rua Inglaterra, no distrito de Jotaesse; CMEI Rubens Favaro localizado na Rua das Acácias nº 8, sede, centro de Tupãssi; CMEI Elizeth Maria Zecchin Acco localizado na Rua Quinze de Novembro, sede, centro de Tupãssi.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para a Gestão deste processo Licitatório, foi designada a Sra. Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, e para a fiscalização técnico/ administrativo, foi designada a Sra. Silvana Cristina Flores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas, objeto deste processo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Nome do órgão	Órgão 2	Unid 3	Função 2	Sub- função 3	Progr 4	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
254	Secretaria de educação, Cultura, Esporte e Lazer	07	002	12	361	0015	20 26	3339397701

Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos vinculados a educação

DA LEGALIDADE

Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Tupãssi/PR, ____ de abril de 2023.

Luiz Carlos Beletti
Prefeito Municipal